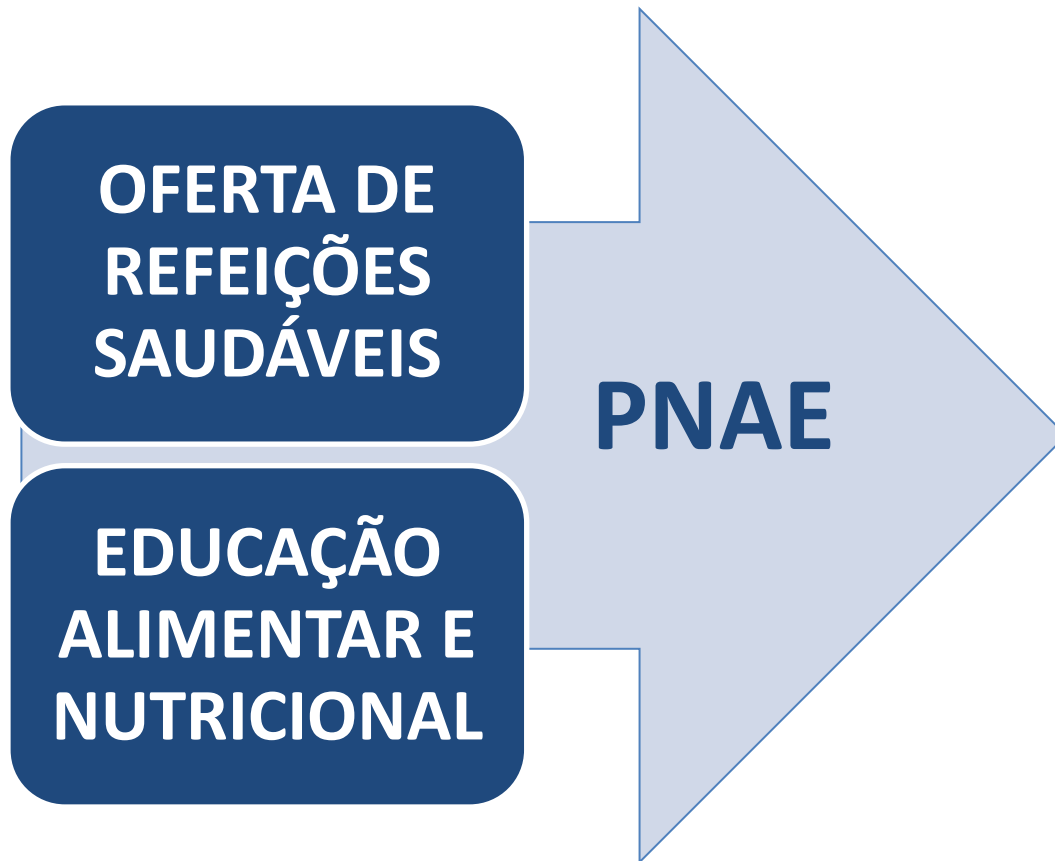




PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

“Ações de Alimentação e Nutrição no PNAE”

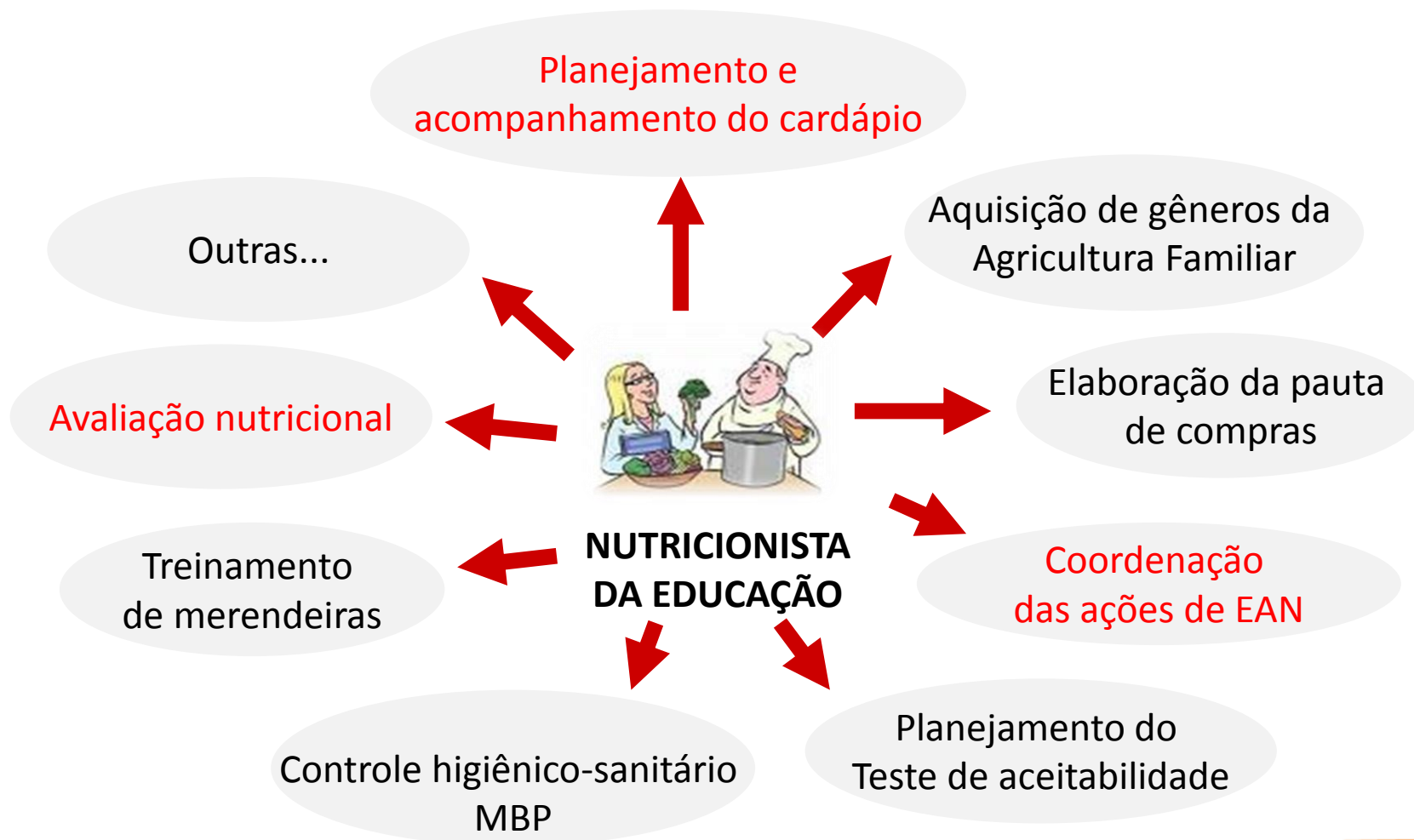
Objetivo do Programa



- Crescimento;
- Aprendizagem;
- Desenvolvimento biopsicossocial;
- Rendimento escolar;
- Formação de práticas alimentares saudáveis.

Nutricionista do PNAE

ATRIBUIÇÕES



Nutricionista do PNAE

ATRIBUIÇÕES

- ❑ A coordenação das ações de alimentação escolar será realizada por nutricionista habilitado → o nutricionista deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa;
- ❑ A EEx. deverá oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares (Resolução CFN nº 465/2010):

Nº de alunos	Nº Nutricionistas	Carga horária TÉCNICA mínima semanal recomendada
Até 500	1 RT	30 horas
501 a 1.000	1 RT + 1 QT	30 horas
1001 a 2500	1 RT + 2 QT	30 horas
2.501 a 5.000	1 RT + 3 QT	30 horas
Acima de 5.000	1 RT + 3 QT e + 01 QT a cada fração de 2.500 alunos	30 horas

Nutricionista do PNAE

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Nutricionista Responsável Técnico (RT): nutricionista habilitado, regularmente inscrito no CRN e contratado pela EEx. como pessoa física.

É vedada a assunção de RT por nutricionista:

- que atue como assessor ou consultor da EEx;
- cuja contratação pela EEx. se dê por meio de pessoa jurídica.

- ☐ Nutricionista Quadro Técnico (QT): nutricionista habilitado – desenvolverão as atividades definidas nas legislações que regem o PNAE.



As atividades serão desenvolvidas sob a coordenação e supervisão do RT

* Assume a responsabilidade solidária

Nutricionista do PNAE

SINUTRI/FNDE

- Vinculado a Secretaria de Educação;
- Cadastrado no Sistema de Cadastro de Nutricionistas do PNAE - SINUTRI (formulário de cadastro).

SiNutri
Sistema de Cadastro de Nutricionistas do PNAE

Página inicial

SINUTRI
Sistema de Cadastro de Nutricionistas do PNAE

★ Tipo entidade ☒ SEDUC ☐ PREFEITURA

★ UF

★ Município

****SINUTRI online**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)
CADASTRO DO NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PNAE

Dados do Nutricionista (RT)

CPF*

Nome Completo*

Fone (Fixo)* Celular Fax E-mail*

Endereço Residencial

CEP* Endereço (Rua, Avenida, ou Praça)* Bairro* UF* Município*

Complemento

Termo de Responsabilidade Técnica*

EU, _____, venho por meio deste informar que sou responsável técnico(a) do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito do (Município/Estado) _____, a partir da data de ____/____/____, desempenhando minhas atividades em conformidade com o Código de Ética vigente (Resolução CFN nº 334/2004). Comprometo-me a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de Leis, Decretos ou Resoluções e, bem como, assumo a responsabilidade pela veracidade das informações disponibilizadas neste formulário.

UF* Entidade Executora do Vínculo* CFN* Região*

Tipo de Vínculo* ☐ Concurso ☐ Cargo de Confiança ☐ Carga Horária semanal*

☐ Contrato de Prestação de serviço com E.E. Outro, Especifique: _____

Secretaria Municipal de Educação () Secretaria Estadual de Educação - SEDUC ()

Endereço do local de trabalho

CEP* Endereço (Rua, Avenida, ou Praça) Bairro UF Município

Complemento

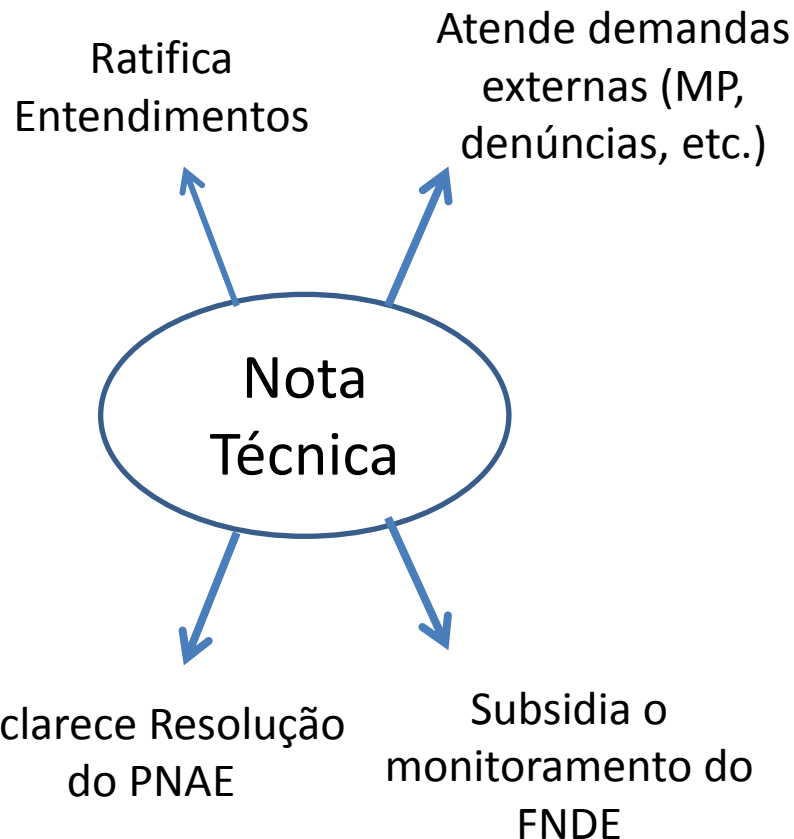
Fone (Fixo) Fax E-mail

Legislações que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



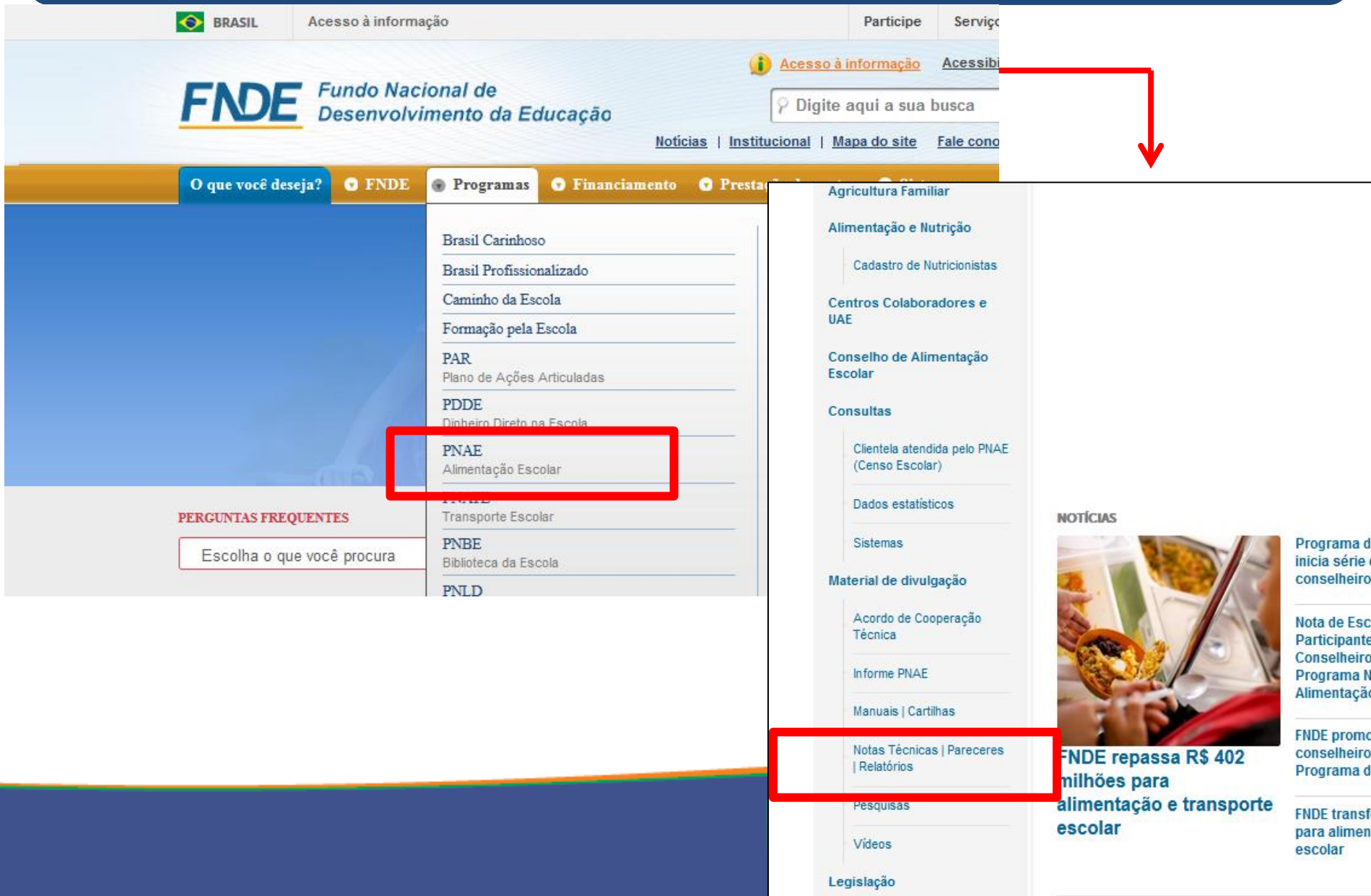
** Lei nº 11.947/2009: Define alimentação escolar como todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.*

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE



- Nota técnica nº 001/2009 – ações de alimentação e nutrição Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.
- Nota técnica nº 01/2011 – bebidas à base de frutas em substituição à fruta na alimentação escolar.
- Nota técnica nº 01/2012 – aquisição de suco de laranja para a alimentação escolar.
- Nota técnica nº 02/2012 – Regulamentação de cantinas escolares em escolas públicas do Brasil.
- Nota técnica nº 01/2013 – Obrigatoriedade da pasteurização do leite para aquisição e oferta na Alimentação Escolar.
- Nota técnica nº 04/2013 – Inclusão de pescado na alimentação escolar.
- Nota técnica nº 01/2014 – Restrição da oferta de doces e preparações doces na alimentação escolar.
- Nota técnica nº 02/2014 – Aquisição de leite em pó para a alimentação escolar.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Nota técnica nº 01/2014 – Restrição da oferta de doces e preparações doces na alimentação escolar.



OBSERVAÇÃO: são consideradas exceções a esta restrição, as seguintes preparações doces: arroz doce; canjica/mungunzá; curau (mingau de milho) e mingau.

→ opções nutritivas, principalmente se adicionadas de frutas e hortaliças, contribuindo para o alcance das necessidades nutricionais de micronutrientes

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Nota técnica nº 02/2014– Aquisição de leite em pó para a alimentação escolar.

- ❑ Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em Pó anexo à Portaria nº 369, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

“entende-se por leite em pó o produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados”.

**** Água é removida em condições controladas de temperatura, umidade e corrente de ar → mínimas alterações nutricionais.**

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Nota técnica nº 02/2014– Aquisição de leite em pó para a alimentação escolar.

Características nutricionais
semelhantes ao leite UHT

Não possui aditivos químicos

**Excetua-se da restrição disposta no art. 23
da Resolução CD/FNDE nº 26/2013**

Menor risco de contaminação microbiológica
devido à baixa atividade de água

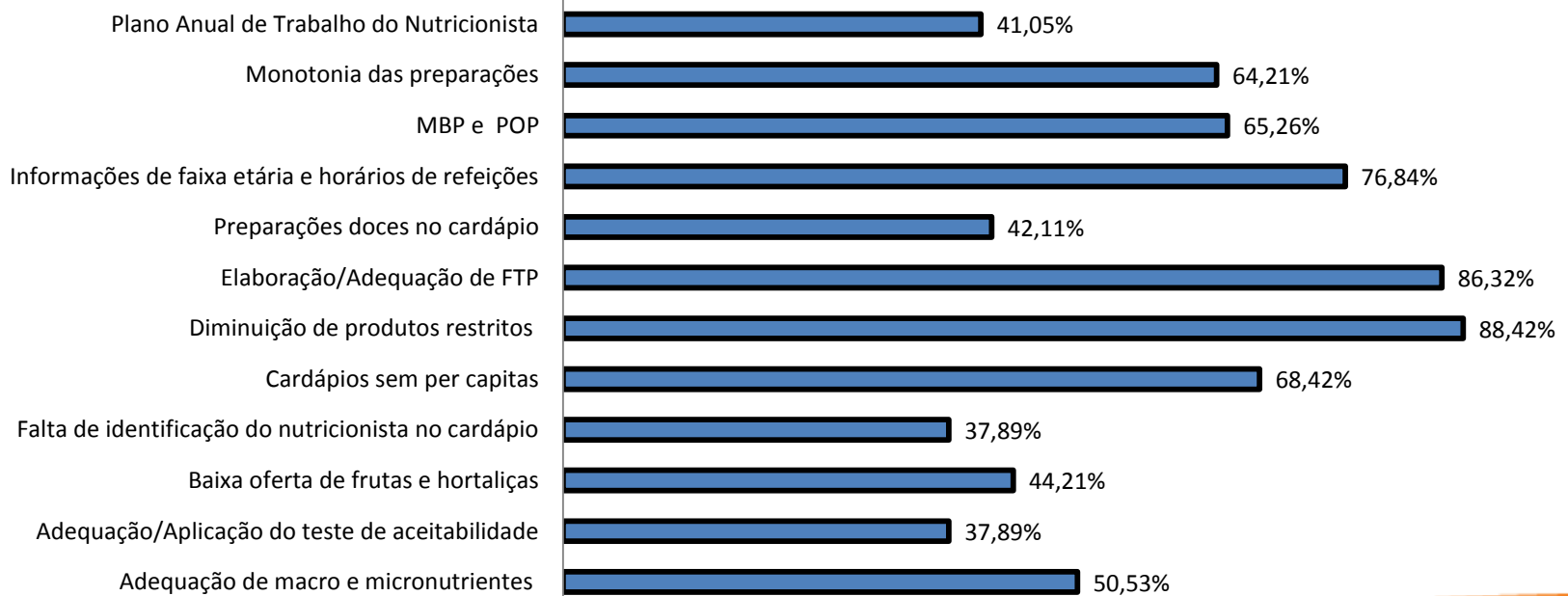
facilita a logística de transporte,
armazenamento e distribuição do produto,

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Análise da efetividade das ações recomendadas aos Municípios expressas nos pareceres técnicos realizados pela COSAN no ano de 2014 → art. 14 a 23 da Resolução 26/2013

104 pareceres de 96 municípios das cinco regiões brasileiras

Percentual de Inadequação



Situações emergenciais e excepcionais

PNAE

Cozinha Interditada – por motivos de reformas/obras, má conservação, etc.

- Verificar a possibilidade de utilizar de outras escolas próximas;
- Modificar o cardápio: utilizar refeições que necessitem menos de preparos;
- Verificar a possibilidade de utilizar possíveis cozinhas centrais no Município.

**** Necessidade de capacitação dos atores envolvidos → pensar na logística**

Greve nas escolas da rede pública

- Disponibilizar os gêneros alimentícios com data próxima de vencimento para as escolas conveniadas;
- Conversar com os fornecedores → trocar alimentos.

Perguntas Frequentes

PNAE

1) Quantitativo de manipuladores de alimentos: Não há definição do parâmetro numérico mínimo.

Pode utilizar como referência Gandra e Gambardela (1986)

$$\text{IPF} = \frac{\text{Número de refeições} \times \text{nº minutos}}{\text{Jornada diária de trabalho} \times 60 \text{ min}}$$

Nº de refeições	Nº minutos
300 – 500	15-14
500-700	14-13
700-1000	13-10
1000-1300	10-9
1300-2500	9-8
2500 e mais	7

*IPF= Indicador de pessoal fixo

2) Lista com per capita, alimentos básicos e restritos: Não há listas pré-definidas pelo PNAE → nutricionista possui autonomia.

Controle de estoque

- Estoque central
- Estoque nas escolas
- Controle de qualidade nestes espaços.

AG29

 f_x [illegible]

Arquivo

Página Inicial

Inserir

Layout da Página

Fórmulas

Dados

Revisão

Exibição

Recortar

Copiar

Pincel de Formatação

Área de Transferência

Calibri

13

A A

N

I

S

Fonte

Quebrar Texto Automaticamente

Mesclar e Centralizar

Alinhamento

Geral

% 000

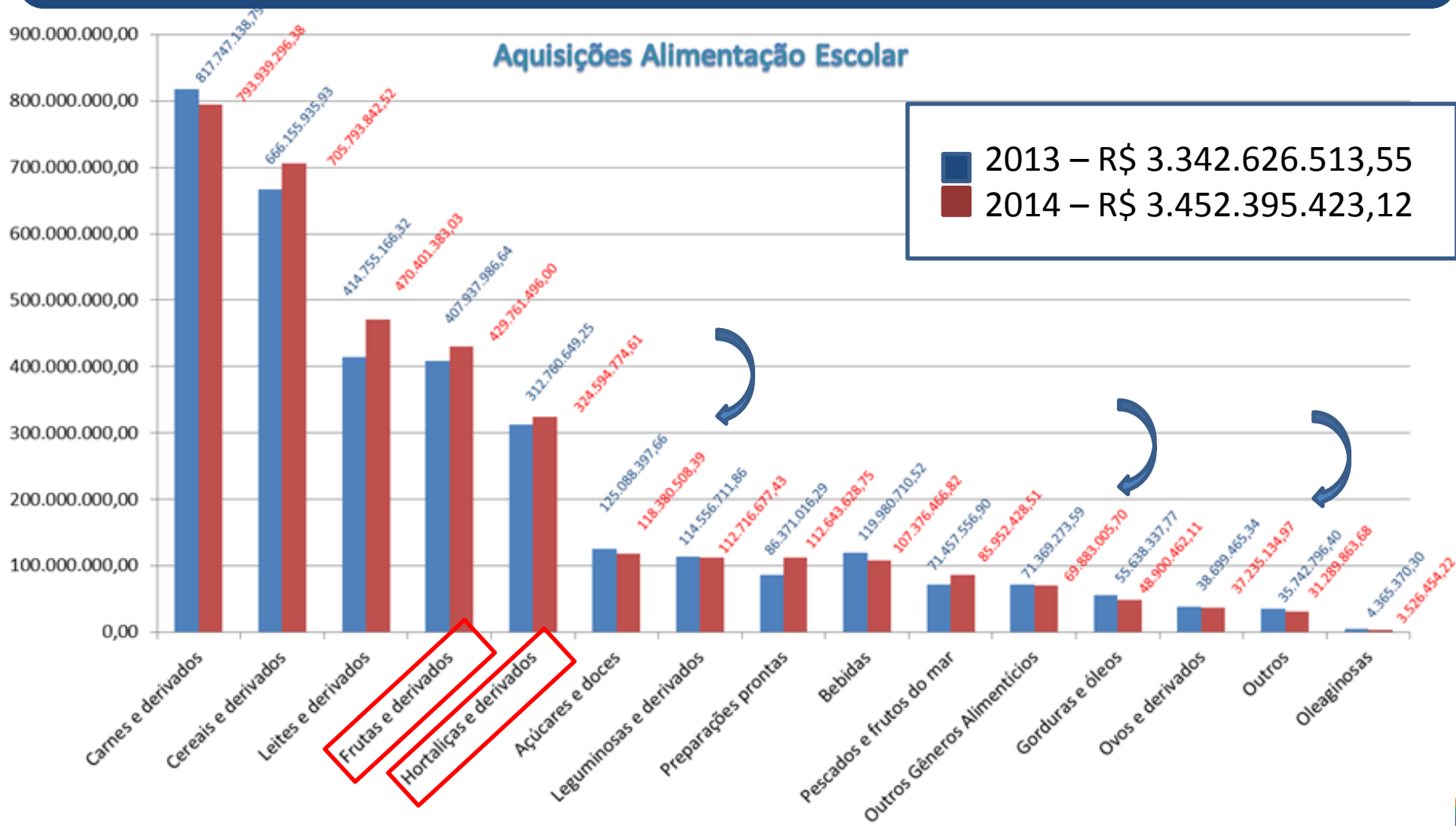
Número

Formatação Condicional

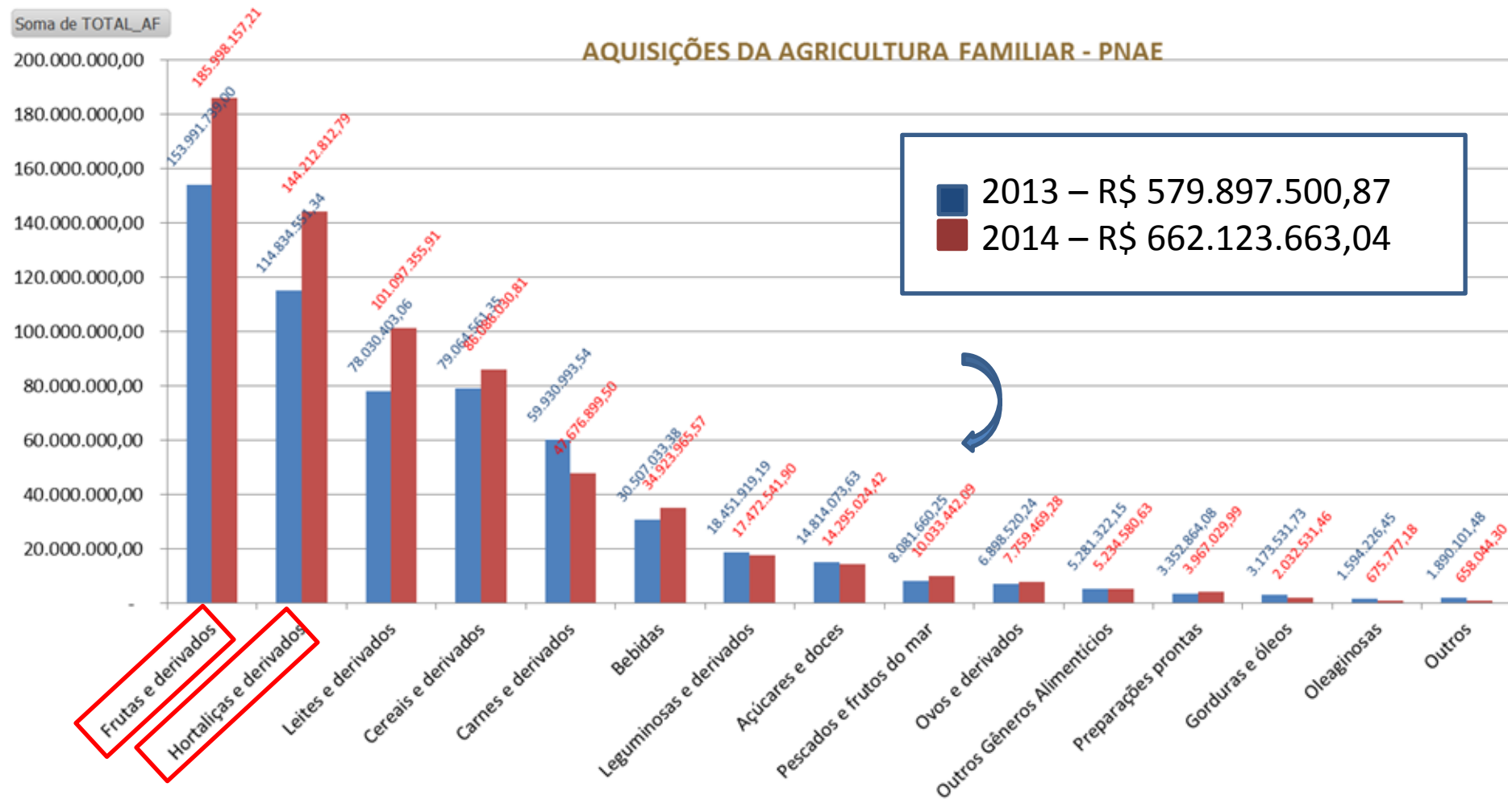
A1	

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
1				CONSAL:					CONSUMO E SALDO						X
2	MODALIDADE >								ENSINO FUNDAMENTAL						
3	1º TRIMESTRE		GRAMATURA Kg						1						
4	ENSINO FUNDAMENTAL			LANÇAMENTOS EM PACOTES											
5				SALDO ANTERIOR	PDGA / PDGP										
6					DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO								
7															
8	ORDEM	PRODUTOS		SALDO ANTERIOR	DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	EM ESTOQUE	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS PDGA's	TRANSF. RECEBIDA	TRANSF. ENVIADA	TOTAL DISPONÍVEL	TOTAL CONSUMIDO	
9	1	Açúcar	5					0,00							
10	2	Achocolatado	1					0,00							
11	3	Arroz	5					0,00							
12	4	B.amanteigado	0,4					0,00							
13	5	B. Cream Crake	0,4					0,00							
14	6	B. Maisena	0,4					0,00							
15	7	B. Maria	1					0,00							
16	8	ito Frgo Desfia	2,5					0,00							
17	9	arne em Conser	0,83					0,00							
18	10	Charque Bovino	1					0,00							
19	11	Cookie integral	0,14					0,00							
20	12	Cúrcuma	0,2					0,00							
21	13	xtrato de Tomat	1,08					0,00							

Gráficos com base em registros parciais da PC do PNAE 2013 e 2014



Gráficos com base em registros parciais da PC do PNAE 2013 e 2014



Proposta de ações para o PACTO FEDERATIVO PARA A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

EIXOS: 1. Compra Institucional e Oferta de Alimentos Saudáveis

- Estimular o aumento da oferta de frutas e hortaliças e a diminuição da oferta de alimentos ultraprocessados;
- Promover a inserção do pescado na alimentação escolar;
- Fomentar a qualificação de cardápios para alunos com necessidades nutricionais específicas e PCTs;
- Ampliar a compra da agricultura familiar;

Proposta de ações para o PACTO FEDERATIVO PARA A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

EIXOS: 2. Fortalecimento da Educação Alimentar e Nutricional

- Ampliar o Projeto Educando com a Horta Escolar nas entidades executoras;
- Promover a formação de professores para desenvolver ações de EAN nas escolas;
- Promover a formação de atores (conselheiros, nutricionistas, gestores) de alimentação escolar, nos temas de alimentação adequada e saudável e SAN;

Proposta de ações para o PACTO FEDERATIVO PARA A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

EIXOS: 3. Promoção da alimentação saudável em ambientes – Escolas

- Apoiar a promoção da alimentação saudável no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE;
- Apoiar a promoção da alimentação saudável no âmbito do Programa Mais Educação;
- Apoiar as discussões de regulamentação do comércio de alimentos nas escolas;



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Diretoria de Ações Educacionais – DIRAE

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

cotan@fnde.gov.br

2022-5662/5551/5501/5663